Ata da décima nona Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte dias do mês de agosto de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-seos vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os senhores: Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, Gilmar Schmidt, Vice-Presidente, e Fabieli Manfredi, 1ª Secretária. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores: Marcos Antonio Valandro, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente e Everson Antonio Tedesco, 1º Secretário. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada com a finalidade de apreciar as seguintes proposições: (a) Projeto de Lei n.º 027/2024, de 05 de agosto de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a alterar ação orçamentária da despesa, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021, e dá outras providências. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição ora analisada. Colocado em discussão e votação, foi aprovado o parecer por unanimidade, conforme fundamentação a seguir exposta: **Projeto de Lei n.º 027/2024, de 05 de agosto de 2024.** De autoria do Chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei n.º 027/2024, de 05 de agosto de 2024, busca autorização legislativa para alterar a ação orçamentária da despesa, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021. Através da Mensagem 027, de 2024, que acompanha o projeto, justifica o Chefe do Poder Executivo que o projeto tem por finalidade “ajustar o PPA (neste caso, especificamente para 2025) para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2025, e posteriormente para a Lei Orçamentária Anual – LOA também referente ao exercício financeiro de 2025. Este ajuste é para reforçar a rubrica orçamentária 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, a qual servirá como fonte de suplementação das Emendas Impositivas: de Bancada e Individuais, as quais serão apresentadas pelos Nobres Edis quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025. O presente PL nº 027/2024 encontra-se vinculado/incluso ao PL nº 028/2024, onde o valor aqui apresentado estará fazendo parte ou estará inserido junto ao PL nº 028/2024 referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025, atendendo desta fora aos seus artigos 22 e 49 a 57. Os artigos: 22 e 49 a 57 da futura LDO para 2025 estabelecem como Reserva de Contingência para suplementar passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (tais como calamidades públicas, etc.), bem como as Emendas Impositivas do Legislativo (...)”. É o relatório. **Análise da matéria:** A elaboração e alteração dos planos orçamentários são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica e da Constituição Federal. No caso concreto, propõe o Poder Executivo alterar o PPA de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021), a fim de ajustá-lo à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, reforçando as rubricas orçamentárias destinadas a Reserva de Contingência e aos Encargos Especiais, conforme anexos do projeto. A previsão original de Reserva de Contingência é de R$ 380.000,00 e com a alteração passará a ser de R$ 1.450.000,00, para que o valor possa servir de fonte de suplementação para as emendas impositivas e eventuais riscos fiscais imprevistos. Por sua vez, em relação aos Encargos Especiais, consta a previsão original de R$ 377.000,00 e com alteração o valor será de R$ 1.447.000,00, destinado a suprir despesas concernentes a ações judiciais, precatórios, obtenção de financiamentos e empréstimos, atender despesas com amortização e encargos da dívida interna contratada, recolhimentos PASEP, etc. Pois bem. O projeto apresenta-se dentro dos parâmetros legais, podendo o Plano Plurianual – PPA sofrer mudanças, durante o seu período de vigência (2022 a 2025), em decorrência de alterações orçamentárias a serem realizadas quando da elaboração da LDO e/ou na LOA, vez que os instrumentos de planejamento devem guardar compatibilidade entre si. Assim, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964, pela Constituição Federal e Lei Orgânica, bem como considerando a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos quaisquer impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 027, de 2024, do Executivo Municipal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n.º 027/2024, de 05 de agosto de 2024, podendo seguir à deliberação do Plenário.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanderson R. Zanini Gilmar Schmidt

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabieli Manfredi

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos A. Valandro Jonas M. de Oliveira

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Everson A. Tedesco